



AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 7/99

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

Aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

***VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JACINTA MARIA PENICHE RICARDO
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA***

Às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Subscrito por todos os elementos do Executivo Municipal, foi apresentado um voto de pesar, pela morte do Sr. José António da Conceição Neto, cujo teor a seguir se transcreve: "Faleceu no passado dia 23 de Março mais um ilustre Montijense. José António da Conceição Neto nasceu no Montijo em 1935. Futebolista emérito, cedo se destacou como grande atleta no Clube Desportivo de Montijo suscitando o interesse dos grandes clubes portugueses de futebol, especialmente do Sport Lisboa e Benfica, para onde foi transferido. Ao serviço deste clube, atingiu grande projecção quer nacional quer internacionalmente, sendo bicampeão europeu e conquistando vários títulos



de Campeão Nacional e Taças de Portugal. Em reconhecimento do mérito atingido quer como futebolista quer como homem, foi-lhe atribuída em 1996 por esta Câmara Municipal a sua Medalha de Ouro. Nesta altura de dor e de luto, quer esta Câmara Municipal expressar publicamente à sua família o seu profundo voto de pesar.”-----

Pelo **Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta** foram apresentadas duas informações cujo teor a seguir se transcreve: 1ª. – “**DIA MUNDIAL DA ÁRVORE** – As árvores desempenham um papel ecológico vital no meio urbano. Criam nas imediações um microclima favorável, modificam a radiação e luz solar, a temperatura, a humidade atmosférica e a velocidade do vento, amortecem ou anulam o efeito da erosão do solo devido ao impacto das águas da chuva e de escorrência superficial e geram o oxigénio que respiramos. O Pelouro de Ambiente, da Câmara Municipal de Montijo, consciente da importância da conservação e presença do coberto vegetal na cidade, comemorou no passado dia 21 de Março o **Dia Mundial da Árvore**. As comemorações englobaram a distribuição de um panfleto alusivo em formato de árvore, uma campanha de oferta de árvores jovens na zona central da cidade (cerca de 200 pinheiros mansos e 100 sobreiros) e a realização de plantações de árvores em vários locais do concelho, nomeadamente em escolas primárias e nos jardins recentemente criados. Estamos assim convictos e empenhados em alcançar um progresso com base no desenvolvimento sustentável, para isso, promovemos e ajudamos a construir os processos ecológicos naturais nos espaços urbanos da nossa cidade.” 2ª - “**WORKSHOP – PLANO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE MONTIJO** – O Pelouro de Ambiente da Câmara Municipal de Montijo realizou, no dia 20 de Março de 1999, um Workshop que reuniu cerca de 30 participantes para debater “A sustentabilidade Ambiental no Concelho de Montijo”, evento coordenado pela equipa da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa. Esta acção integra-se no processo de desenvolvimento do **Plano Municipal do Ambiente de Montijo** e teve como principal objectivo identificar, com o suporte da comunidade, os principais problemas do nosso concelho e dos obstáculos que impedem o desenvolvimento sustentável. Os participantes foram inicialmente divididos em quatro grupos: decisores políticos, cidadãos e Organizações não Governamentais, técnicos especialistas e empresários, e instituições. Os grupos reuniram e desenvolveram a sua visão estratégica para o concelho, que culminou com a votação das ideias postas na mesa. Em seguida todas as ideias foram apresentadas e discutidas em sessão plenária que reuniu todos os participantes e onde as ideias foram novamente votadas estabelecendo as prioridades de intervenção no concelho de Montijo. No final do encontro fo-



ram ainda apresentados os resultados de um inquérito realizado em cada freguesia a cerca de 1% da sua população. Esta metodologia foi implementada devido à diversidade geográfica do concelho, em que ao lado de zonas urbanizadas aparecem lugares de cariz mais rural. A diversidade encontra-se espelhada nas respostas conseguidas, onde se observa claramente que as preocupações dos residentes nas zonas urbanas são distintas dos residentes noutras áreas. O Pelouro de Ambiente do Município de Montijo, coerente com a carta de Aalborg, reputa do mais alto interesse a participação pública na implementação deste tipo de instrumento e no sentido de uma gestão municipal ambientalmente sustentável. A participação dos cidadãos ajuda-os a se consciencializarem dos problemas ambientais e a que tomem a sustentabilidade a nível local uma parte importante do processo de desenvolvimento. Considera-se, ainda, que foi mais um passo no sentido de nos tornarmos num dos poucos concelhos a nível nacional onde o conceito de desenvolvimento assentará, necessariamente, numa procura da qualidade de vida das populações, protegendo e promovendo o ambiente natural.”-----

***Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária** foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: “1 - Passou no dia 29 de Março o primeiro aniversário da construção da Ponte Vasco da Gama, no entanto e apesar de em 1996 termos enviado ao Sr. Primeiro Ministro e entregue ao Sr. Ministro do Planeamento um documento em que reivindicávamos para o Município de Montijo um conjunto de obras no valor de 16 milhões de contos como medida de compensação (aliás prevista na legislação) pelos impactos negativos da Construção da Ponte, chegamos hoje à conclusão que para além dos projectos que foram por nós candidatados em 1997 ao apoio financeiro do poder central e por este aprovados tais como – Plano Estratégico da Cidade; Planos de salvaguarda da zona urbana da Atalaia e da zona centro de Montijo; Instalação do núcleo museológico da Atalaia; Pavilhão desportivo do Esteval; Centro de Saúde do Apeadeiro de Sarilhos; Recuperação da Galeria Municipal e recuperação do Edifício dos Paços do Concelho. Mais nenhuma reivindicação foi feita ao Governo durante este ano de mandato de maioria PS, neste âmbito. Pois entendemos que os impactos da nova Ponte têm sobretudo a ver com o crescimento demográfico de Montijo, o que naturalmente obrigará a mais investimentos no seguinte âmbito: “Virão tempos novos e, com eles, virão novas gentes. Para esses, desejámos nós ter respostas adequadas e operacionais a instalar: equipamentos de lazer, turísticos, sociais, de saúde, de cultura e de ensino, podendo responder às necessidades de bem estar e conforto que, todos, sem excepção, ambicionámos.” 2 – Estando exposto na Praça da República o*



esboço da Marginal Sul – perguntamos se este esboço não tem que ter projecto, e se a APL agora já aprova a construção de uma via para carros e não só para peões. Pretendemos também saber se terá que ter parecer da DRA para possível desafecção de terrenos da REN. 3 – Estranhámos também termos sido convocados pelo Sr. Vereador Miguel Cardoso para uma reunião de notadores – deverá no futuro convidar os eleitos e não colocá-los ao nível dos funcionários.”-----

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal foram apresentados dois documentos cujo teor a seguir se transcreve: 1º - “CONCLUSÕES DO SEMINÁRIO - MULHERES IDOSAS E FAMÍLIA: A CONCILIAÇÃO NECESSÁRIA – A velhice no feminino é um fenómeno que necessita de ser conceptualizado por forma a permitir reconhecer as suas especificidades e o desenvolvimento das políticas adequadas a longo e a médio prazo. A questão das pessoas idosas não pode ser abordada fora do contexto demográfico e da sua evolução. Existem cada vez mais idosos na nossa sociedade e, particularmente, cada vez mais mulheres idosas. A fractura entre os modos de vida característicos das sociedades tradicionais e os estilos de vida da pós-modernidade teve como consequência a perda do espaço familiar necessário à integração das pessoas idosas. À necessidade da prestação de cuidados aos elementos dependentes das famílias juntou-se o estigma da inactividade. No que concerne às desvantagens inerentes à inactividade, nomeadamente no que respeita à diminuição de recursos sociais e económicos, são as mulheres idosas quem se encontra numa situação mais desfavorecida, pois que nelas se reflecte a discriminação legal e de facto exercida contra as mulheres no nosso País, num passado ainda recente e que conduziu a diferenças muito sensíveis entre as mulheres e os homens idosos no que se refere a vários indicadores, nomeadamente o analfabetismo e o acesso a recursos económicos. As mulheres são assim arrastadas para situações de exclusão de vária natureza que potenciam e agravam o fenómeno da solidão. Em Portugal existem 188 841 mulheres com 65 e mais anos a viverem sós, constituindo 6% das famílias portuguesas. No âmbito destas novas realidades não poderemos também esquecer que mais de 10600 famílias portuguesas são constituídas por mulheres idosas e pelos seus netos. Entre as principais preocupações das mulheres idosas encontram-se: a garantia dos recursos económicos necessários à sobrevivência, uma habitação digna e segura que lhes permita manter as suas redes sociais e familiares e onde possam receber os cuidados que necessitem, o sentirem-se úteis e respeitadas. Pode assim constatar-se a necessidade de políticas específicas para os idosos que contemplem as suas necessidades: a valorização das suas competências, nomeadamente através do



MA

incentivo ao voluntariado dos idosos e para os idosos, a implementação de cuidados continuados e apoios domiciliários, que contrariem o internamento em lares e as práticas que, retirando o estigma à inactividade económica, contribuam para uma vivência plena da cidadania para uma sociedade mais justa para todas as idades." 2º - "Pelo requerimento registado na Câmara Municipal sob o nº 116 de 5 de Janeiro do ano em curso, o **Dr. Agostinho Arsénio Gomes** requereu que lhe fossem prestadas diversas informações sobre o Processo Administrativo de Loteamento Urbano I-1/98 bem como a emissão de fotocópias autenticadas de vários elementos documentais que dele fazem parte integrante. Entendemos que o requerente não tinha legitimidade ou interesse directo e pessoal na emissão das informações e documentos requeridos, nem sequer invocando a qualidade de **Advogado** como aliás invocou, e por isso não demos qualquer resposta ao solicitado. Requerida que foi a **intimação judicial** da Câmara Municipal para a prestação de informações e emissão dos elementos documentais solicitados, veio no entanto o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa **rejeitar o pedido** deduzido pelo Dr. Agostinho Arsénio Gomes nos termos e pelos fundamentos constantes da resposta por nós oferecida, conforme sentença de 26 de Fevereiro de 1999 (Processo nº 88/99). Com data de 27.1.99 veio novamente o Dr. Agostinho Arsénio Gomes requerer a redução a escrito e emissão de certidão de um **pretensio** acto imputado à Presidente da Câmara que o haveria impedido de entrar nos "gabinetes" da Autarquia. Perante semelhante dislate entendemos mais uma vez que nem resposta merecia tal pedido não só porque esse acto jamais foi proferido como também pela circunstância de considerarmos que apenas merece resposta um pedido que se nos afigura sério, o que não era o caso. Inconformado com o silêncio, veio por isso requerer a intimação judicial da Câmara Municipal de Montijo ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa que por sentença de 19 de Março novamente **indeferiu a pretensão** do Dr. Agostinho Arsénio Gomes nos termos e pelos fundamentos invocados na resposta por nós apresentada. Seria bom recordar que rescindido que foi no dia 31 de Dezembro do ano passado o contrato de avença que aquele jurista mantinha com esta Câmara Municipal, **logo no primeiro dia útil deste ano** requereu informações e documentos de processos que havia tomado conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas, o que se nos afigura ética e deontologicamente reprovável e revelador da formação de quem assim procede. O Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa nas duas sentenças em que deu razão à Autarquia com base nos argumentos por nós apresentados, negou provimento aos pedidos de intimação e à conseqüente emissão das informações e documentos solicitados pelo Dr.



Agostinho Arsénio Gomes. Porque essas sentenças são claras no sentido de que o ex-consultor jurídico ainda que na qualidade de advogado carece de legitimidade e de interesse directo e pessoal para tanto, participámos os factos ao Senhor Presidente do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados para abertura de inquérito já que existem fundadas dúvidas sobre a legalidade do exercício da advocacia como funcionário do quadro privativo da Câmara Municipal de Lisboa, face ao disposto no artigo 69º, nº 1 al. i) do Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pelo D.L. nº 84/84, de 16 de Março.”-----

*A Senhora Vereadora Honorina Luízi ao abrigo do disposto nos artºs. 52º, nº 3 e 54º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho e bem assim do Despacho de 7 de janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao Pelouro que lhe foi atribuído: 1 - Projectos de Arquitectura: 113; 2 - Projectos de Especialidades: 22; 3 - Licenças de Utilização: 26; 4 - Novas Licenças: 1; 5 - Alterações : 7; 6 - Divisão em Propriedade Horizontal: 7; 7 - Diversos: 1; 8 - Vistorias do RAU: 3; 9 - Reanálise: 2; 10 - PROCOM: 8.-----*

*O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----*

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº. 1022/99 – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADE E AO ORÇAMENTO - Dispõe o artº. 31º, nºs 1e 2 que “Para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas poderão efectuar-se Alterações Orçamentais” que se reputarem necessárias. Assim: Considerando a necessidade de se efectuar a 1ª. Alteração ao Plano de Actividades e ao Orçamento, com vista a reforçar as verbas constantes no documento anexo, que aqui se dá por reproduzido. **PROPONHO: 1 – Que este Exe-**



AA

cutivo Municipal delibere favoravelmente a 1ª. Alteração ao Plano de Actividades e ao Orçamento, ao abrigo do artº. 31º., nº 2 do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por 5 votos a favor do **Partido Socialista e Partido Social Democrata** e duas abstenções da **Coligação Democrática Unitária**, tendo apresentado **declaração de voto** que a seguir se transcreve: "A nossa abstenção tem a ver com o não entendermos a razão da redução da rubrica 01.02.06.01. (11.000 contos quando a dotação inicial era de 12.000 contos) e a verba que resta, 1.000, nos parecer insuficiente para gastar durante o ano 99. Na rubrica 01.02.02.06 há uma redução de 12.000 cts. Quando existia uma dotação inicial de 20.000 cts., torna-se incompreensível após três meses a Câmara Municipal chegar à conclusão que dotou a rubrica com demasiada verba ou foram contas mal feitas? Consideramos ainda, que este tipo de gestão não é mais coerente, pois não existe explicação plausível para as diversas alterações nas rubricas."-----

2 - PROPOSTA Nº 1087/99 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SRª. PRESIDENTE DA CÂMARA REFERENTE À APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA AO PARAM – PROGRAMA DE APOIO À REDE DE ARQUIVOS MUNICIPAIS NOS PROJECTOS PA2 E PA5 – Considerando que se torna urgente apresentar a candidatura ao PARAM – Programa de Apoio à Rede de Arquivo Municipais nos projectos PA2 e PA5; Considerando o despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 24.3.99, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, **PROPÕE-SE: 1 – Que este Executivo Municipal delibere ratificar o despacho acima mencionado, ao abrigo do artigo 53º nº 3 do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 18/91, de 12 de Junho. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 1088/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À EBI Nº 1 DE MONTIJO – Como é do conhecimento de V. Exas., o refeitório da EBI nº 1 de Montijo iniciou funcionamento no passado dia 99.02.04. É neste âmbito, e considerando as competências atribuídas às Câmaras Municipais em matéria de refeitórios escolares, que **PROPONHO a V. Exas. a atribuição à EBI nº 1 de Montijo de um subsídio no valor de 137.000\$00 (cento e trinta e sete mil escudos), com o objectivo de compartilhar despesas inerentes ao início do serviço de refeições. **Código de acção: 01.02.05.01. Código Orçamental: 06.02/05.01.01.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



2 – PROPOSTA Nº 1089/99 – PAGAMENTO DE BOLSAS A FORMADORES DE CURSOS SÓCIO-PROFISSIONAIS QUE IRÃO DECORRER DURANTE OS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO – Uma das atribuições da Coordenação Concelhia do Ensino Recorrente e Educação Extra-Escolar consiste “em promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, a actividade de actualização e desenvolvimento de conhecimentos e competências culturais, sociais e de formação para o trabalho” (Portaria nº 570/93). É neste âmbito que esta Câmara Municipal tem apoiado, em anos anteriores, a concretização de alguns cursos sócio-profissionais dinamizados pela supracitada entidade educativa, através do pagamento de bolsas aos formadores. No ano lectivo em curso, a Coordenação Concelhia solicitou a esta edilidade que continue a suportar financeiramente 6 de 13 cursos sócio-profissionais, os quais irão decorrer durante os meses de Março (2ª quinzena), Abril, Maio e Junho (1ª quinzena). **Proponho** assim a V. Exas. o pagamento mensal das Bolsas, no valor unitário de 30.000\$00, às formadoras que se identificam em seguida, as quais irão ministrar os cursos que se discriminam: - Emília Maria Elias Matos Piedade: Curso de Culinária; - Maria de Lurdes da Silva Soares Sabino: Curso de Tapeçaria de Arraiolos; - Joaquina Maria Calado Comparada: Curso de Corte e Costura; - Aida Maria Gama Teixeira: Curso de Artes Decorativas; - Michelle Guinote Sardão Maricato: Curso de Corte e Costura; - Maria Isabel da Costa Pereira: Curso de Bordados. **Proponho** ainda que o pagamento das bolsas seja efectuado de acordo com a seguinte calendarização: 15 de Abril/99; 15 de Maio/99; 15 de Junho/99. **CÓDIGO DE ACÇÃO:** 01.03.02.01. **CÓDIGO ORÇAMENTAL:** 06.04/04.09. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).--
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 1090/99 – ATRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO ESCOLAR DE ALUNOS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADOS DA EB1 Nº 5 DE MONTIJO – Em 98.11.25, a Câmara Municipal deliberou aprovar a Proposta nº 705/98 referente à atribuição de auxílios económicos para alimentação em refeitório escolar dos alunos sócio-economicamente carenciados. Considerando que posteriormente, àquela data, a EB1 nº 4 de Montijo referenciou mais 2 crianças cuja capitação as integra no escalão A, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição suplementar à EB1 nº 5 de Montijo dos quantitativos mensais que se discriminam, relativos a auxílios económicos para alimentação das 2 supracitadas alunas, com efeitos a partir do passado dia 15 de Março: Mês de Março - 4.000\$00; Mês de Abril - 6.000\$00; Mês de Maio - 8.400\$00; Mês de Junho - a definir. **Código de acção:** 01.02.05.02. **Código Orçamental:**



MA

06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

4 – PROPOSTA Nº 1091/99 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO “CIDADE DE MONTIJO” REFERENTE AO ANO LECTIVO DE 1998/99 AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO E DO ENSINO SUPERIOR – Durante o período de candidatura às Bolsas de Estudo “Cidade de Montijo” referente ao ano lectivo de 1998/99, apresentaram-se a concurso 29 alunos, dos quais 18 eram proponentes às Bolsas para o Ensino Secundário e 11 eram proponentes às Bolsas para o Ensino Superior. Com base no Artº. 7º do regulamento, segundo o qual “...a selecção basear-se-à nos seguintes critérios: a) Menor rendimento per capita do agregado familiar; b) Em circunstância de igualdade de rendimento per capita, classificação escolar no ano lectivo anterior mais elevada”, procedeu-se à elaboração, para cada nível de ensino (Secundário e Superior), de uma lista ordenada provisória de candidatos. Conforme previsto no Artº 9º do Regulamento, estas listas estiveram afixadas no edifício dos Paços do Concelho durante 10 dias, para eventuais reclamações. Não se tendo verificado qualquer reclamação, **PROPONHO** a V. Exas. que: **1** – No caso do ENSINO SECUNDÁRIO sejam contemplados com Bolsas de Estudo os seguintes alunos: Helder Simões David; Helena Maria Mendes Cordeiro; Lara Isabel de Castro Silva; Marta Alexandra Figueiredo Moreira; Bruno Henrique Monteiro; Bruno Filipe Perpétuo Rebelo; Patrícia Isabel da Costa Balseiro Nicolau; Vera Lúcia Pialgata da Silva; Ricardo Jorge da Silva Cardoso; Sónia Catarina da Silva Pereira. E excluídos os seguintes alunos: Cristina Isabel da Silva Pereira; Anabela Cristina Tavares da Silva; Cristina Isabel Rodrigues Cordeiro; Vera Lúcia Mendes Celestino; Tânia Isabel Rodrigues Guerreiro; Raquel Marlene Douradinha Ferreira; Catarina Oliveira Rosa; Ana Célia Rodrigues de Jesus. **2** – No caso do ENSINO SUPERIOR, sejam contemplados com Bolsas de Estudo os seguintes alunos: Lídia Cristina de Freitas Régo; Nuno Miguel Quintas Dias; Tânia Patrícia Coelho Raposo; Fernando Miguel Neves Sena; Alexandre da Costa Balseiro Nicolau, e excluídos os seguintes alunos: Alexandra Fraústo da Costa; Sílvia da Conceição Dores dos Santos; Pedro Jorge Contramestre Ladislau de Sousa; Elsa Filipa dos Santos Canastreiro; Vanda Isabel Fernandes Benisse; Raquel Alexandre Murjal Maia. Considerando que o processo de cálculo dos rendimentos per capita e o cumprimento dos trâmites legais do processo das Bolsas de Estudo inviabilizou o pagamento da 1ª prestação na data prevista na adenda ao Regulamento aprovado em Reunião de Câmara de 98.10.14, **PROPONHO** ainda a V. Exas. que a atribuição seja efectuada numa única



prestação, no mês de Abril de 1999, sob a forma de depósitos bancários, a efectuar no BES. Deverá assim ser atribuído o valor de 40 mil escudos para cada um dos 10 bolseiros do Ensino Secundário e de 80 mil escudos para cada um dos 5 bolseiros do Ensino Superior. A estes valores será acrescido um subsídio de 20 mil escudos por bolseiro, concedido, pelo BES. Códigos de acção: 01.04.04.01 e 01.05.01.01. Código Orçamental: 06.02/05.03.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

III – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº 1092/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO GRUPO ACADÉMICO JUVENTUDE DE ALCOCHETE – O Grupo Académico Juventude de Alcochete irá promover o XVII Torneio Internacional de Andebol – Costa Azul, a realizar de 30 de Março a 3 de Abril e o Torneio Montijo CUP 99/Andebol de 14 a 17 de Julho. Para o efeito apresentou candidaturas ao abrigo do Artº 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Pela importância que o evento se reveste para o Município de Montijo, quer do ponto de vista desportivo como turístico, pelo facto de participarem cerca de 700 atletas Nacionais e Estrangeiros, **proponho** a atribuição de um apoio de Esc.: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) corresponde à 1ª tranche do apoio à realização das duas actividades no montante global Esc.: 1.200.000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos). Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

***Deliberação:** Aprovada por quatro votos a favor do **Partido Socialista** e três abstenções do **Partido Social Democrata** e **Coligação Democrática Unitária**.-----*

2 – PROPOSTA Nº 1093/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE TÊNIS DO MONTIJO – O Clube Ténis do Montijo irá promover durante o ano de 1999 um conjunto de 10 Torneios Abertos da modalidade, inscritos no Calendário Nacional. Para o efeito apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais**, revestindo-se de grande importância para o Município do Montijo, quer do ponto de vista desportivo como turístico. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 200.000\$00 (duzentos mil escudos), a atribuir em duas tranches de 50%, sendo a 1ª atribuída antes da actividade para encargos de organização e a 2ª após a sua realização mediante apresentação do relatório



MA

de actividade. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 1094/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO VASCO DA GAMA DA LANÇADA – O Vasco da Gama da Lançada está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de futebol e de ginástica. Para o efeito apresentou candidaturas próprias ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade:
a) Desenvolver as modalidades no Concelho. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) para fazer face aos encargos decorrentes das suas actividades. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 1095/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO ESTRELA FUTEBOL CLUBE AFONSOEIRENSE – O Estrela Futebol Clube Afonsoeirense pretende melhorar as condições de prestação dos seus serviços desportivos à comunidade. Para o efeito apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 5º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Modernização e Autonomia Associativa**, e tem como finalidade: Aquisição de equipamento administrativo. Nesse sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), para fazer face às despesas da sua aquisição. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº 1096/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO – O Centro Social de S. Pedro está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Basquetebol e de Futebol. Para o efeito apresentou candidaturas próprias ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade:
a) Aluguer de instalações. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes das suas actividades. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº 1097/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO UNIÃO FUTEBOL CLUBE JARDIENSE – O União Futebol Clube Jardiense está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente nas modalidades de Futebol e de Ginástica. Para o efeito apresentou candidaturas próprias ao abrigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: **a) Aquisição de equipamento desportivo.** Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes das suas actividades. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº 1098/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO ÁGUIAS NEGRAS FUTEBOL CLUBE – O Águias Negras Futebol Clube pretende melhorar as condições de prestação dos seus serviços desportivos à comunidade. Para o efeito apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 5º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Modernização e Autonomia Associativa**, e tem como finalidade: Aquisição de equipamento administrativo. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos) para fazer face às despesas da sua aquisição. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 1099/99 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA – Os Bombeiros Voluntários de Canha estão a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Ginástica. Para o efeito apresentou candidaturas próprias ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: **a) Aquisição de equipamento desportivo.** Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro de Esc.: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes das suas actividades. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AM

IV – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº 1100/99 – ATRIBUIÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO E POR CLASSIFICAÇÃO DE UM FOGO SITO NO BAIRRO DA LANÇADA – Estando disponível 1 fogo na Lançada de T2 sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 32 – 2º Esqº, devido a mudança do agregado que aí residia para um fogo de tipologia mais adequada às dimensões do agregado familiar no Bairro da Caneira; **Proponho:** A sua atribuição por concurso público por classificação, com base no Decreto Regulamentar nº 50/77, de 11 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 1101/99 – FIXAÇÃO DE RENDA TÉCNICA DE FOGOS T2 NA LANÇADA PARA VIGORAR EM 1999 – O artigo nº 79º do Decreto-Lei nº 321-B/90 de 15 de Outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 278/93 de 10 de Agosto (Regime de Arrendamento Urbano) conjugado com a Portaria nº 1232/90 de 28 de Dezembro, o Decreto-Lei nº 13/86 de 23 de Janeiro e a Portaria nº 946-C/98, de 31 de Outubro, determina o cálculo de renda técnica. Dada a necessidade de abrir concurso público, para atribuição do fogo nº 32 – 2º Esq., T2 na Lançada, sugiro que seja aprovada em reunião de Câmara, a renda técnica no valor de 41.940\$00, calculada da seguinte forma: **LANÇADA – Cálculo da renda técnica para fogos T2 a vigorar em 1999:** TIPOLOGIA – T2; ÁREA ÚTIL (M2) – 59,085; VALOR DO FOGO (a) – 6.291.000\$00; RENDA TÉCNICA (b) – 41.940\$00. (a) Cálculo do valor do fogo segundo a fórmula: $V=Cf \times Cc \times Au \times Pc \times (1-0,85 \times Vt)$; Cf – coeficiente de conforto = 1; Cc – Coeficiente de construção = 1; Au – Área útil do fogo = 59,085; Pc – Preço de construção por metro quadrado = 111.200\$00; Vt – Coeficiente de vetustez = 0,05 (mais de 6 anos). (b) – Cálculo da renda técnica segundo a fórmula: $Tc \times Vf/12$; Tc – Taxa de renda condicionada = 0,08; Vf – Valor do fogo T2 = 6 291 000\$00; 12 – Número de meses do ano. RENDA TÉCNICA A ATRIBUIR 41 940\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 1102/99 – NOMEAÇÃO DE NOVA COMISSÃO DE VISTORIA E DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 09.12.98 TITULADA PELA PROPOSTA Nº 757/98 – Considerando que os Técnicos, Sr. Engº. Eugénio José Monteiro Costa e Sr. Engº. José Maria Barradas Cesteiro, não exercem funções na C. M. Montijo desde Março/99 e a partir de Abril/99, respectivamente. Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento do urbanismo e da construção ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial, ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segu-



rança das pessoas, torna-se necessário que se proceda à nomeação de uma nova **Comissão de Vistorias** por forma a operacionalizar-se o estatuído no artº 51º, nº 2 alínea d) da Lei das Autarquias Locais e 10º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Nestes termos, **propõe-se: 1 – Que a Comissão de Vistorias e a Comissão de Avaliação passem a ter a seguinte composição: 1.1. – MEMBROS EFECTIVOS: Eng.ª Ana Maria da Costa Martins; José Joaquim Faria Cavaco. 1.2. – MEMBROS SUPLENTES: Eng.ª Leonor Carmo Valentim Pina; António Henrique Mendes Cordeiro. 2 – Fica expressamente revogada a deliberação de 9 de Dezembro de 1998 titulada pela proposta nº 757/98. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 1103/99 – AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO LOTE Nº 25 – 1º ESQ. – AFONSOEIRO, EM NOME DE JOÃO INÁCIO FIGUEIREDO – Na reunião de Câmara de 99.02.03, através da proposta nº 923, foi deliberada a venda ao Sr. João Inácio Figueiredo do fogo sito na Rua das Descobertas, nº 25 – 1º Esq. no Afonsoeiro, pelo valor de 307.306\$00, cujo pagamento deveria ser efectuado até ao dia 22 de Fevereiro findo. Não tendo sido possível ao inquilino, no prazo estipulado, proceder àquele pagamento e tendo o mesmo liquidado mais uma prestação no valor de 3.710\$00; Mantendo-se o interesse do inquilino na aquisição do fogo supracitado; Considerando que pelo despacho nº 13/CD/92 de 29 de Fevereiro, do IGAPHE é determinada a fórmula que indico, para cálculo da amortização antecipada: $X/N \times 0.8260869 \times T$, em que: X é o somatório do valor das prestações vincendas; N é o número de prestações vincendas; T é o valor constante da tabela em anexo 1, e que aqui se dá por integralmente reproduzida, correspondente ao número de prestações vincendas (N). **PROPONHO:** Que o valor a pagar pelo Sr. João Inácio Figueiredo, calculado conforme mapa em anexo, e que aqui se dá por integralmente reproduzido, seja de 304.992\$00. Este pagamento deverá ser feito até ao dia 10 de Abril. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº 1104/99 – INSCRIÇÃO NO PER DOS AGREGADOS FAMILIARES DA SR.ª D.ª ERNESTINA MARIA DA SILVA CUNHA, DO SR. ALBERTO BORGES CUNHA E DA SR.ª D.ª MARIA JOSÉ DANGOS DE ALMEIDA – Na sequência do protocolo aprovado em reunião de Câmara de 99.03.03, através da proposta nº 996, **PROPONHO** a inscrição no PER dos seguintes agregados familiares: Ernestina Maria da Silva Cunha, em substituição da D.ª Maria Emília dos Santos, que foi retirada do PER por falsas declarações, e lhe seja atribuído o fogo sito na Rua Jorge de Sena, nº 227 – 2º – Esquerdo D, no Esteval;



Amf

Alberto Borges Cunha, em substituição da D^a. Elisa Rita Carriço Machado, que desistiu do PER, e lhe seja atribuído o fogo sito na Rua Jorge de Sena, n^o 87 – 3^o Direito frente, no Esteval; Maria José Dangos de Almeida, em substituição da D^a. Anabela do Carmo M. A. Laurosa, que foi anulada por desdobramento do agregado familiar, e lhe seja atribuído o fogo sito na Rua Jorge de Sena, n^o 197 – rés-do-chão esquerdo D, no Esteval. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***6 – PROPOSTA N^o 1105/99 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO EM NOME DA SR^a. D^a. ONDINA DA CONCEIÇÃO SILVA ASSIS MATIAS** – Considerando que a Sr^a. D^a. Ondina da Conceição Silva Assis Matias, inquilina do fogo sito na Rua de Cabo Verde, n^o 49 – 1^o Esq. – Afonsoeiro, tem uma dívida no valor de 245.389\$00 proveniente de rendas não pagas; Considerando o facto de a mesma nunca ter dado resposta aos ofícios enviados a solicitar um plano de pagamento para as rendas em atraso. **PROPONHO:** Que a Câmara delibere proceder à resolução do contrato de arrendamento com a Sr^a. D^a. Ondina da Conceição Silva Assis Matias. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***7 – PROPOSTA N^o 1106/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO 25/96** – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 18/12/98 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Ramalho Ortigão, n^o 129 – Bairro do Areias em Montijo, de que é proprietário José Fernando Barreto Santos, a qual foi requerida por José Custódio Fragoso dos Santos, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art^{os}. 51^o, n^o 2 alínea d) e 52^o, n^o 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art^o. 10^o, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art^o. 166^o ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 1107/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO 14/98 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 01/02/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Eça de Queiróz, nº 38-B – Bairro do Esteval - Montijo, de que é proprietário Joaquim Tomé Moreira Gregório, a qual foi requerida por Fernando Manuel Ribeiro Dias, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º. 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º. 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº 1108/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO 15/98 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 12/10/98 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua do Alecrim, nº 88 – Atalaia - Montijo, de que é proprietário Albertino Jorge Rasteiro Gomes, a qual foi requerida por Maria Rosa Paulino Costa, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º. 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º. 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente delibe-



ração bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº 1109/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO 1/99 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 22/01/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua dos Círios, nº 3 – Atalaia - Montijo, de que é proprietária Maria da Conceição Mendonça Tavares, a qual foi requerida por Maria Emília Marques Domingues Sousa, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº 1110/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO 7/99 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 28/01/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, nº 113 em Montijo, de que é proprietária Carolina Rodrigues Cruinha Pinto Baliza, a qual foi requerida por João Nunes Taylor, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam ne-



cessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA Nº 1111/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-2/99 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 01/02/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Joaquim de Almeida, nº 63 em Montijo, de que é proprietária Emilia Rita Gervásio Cândido, a qual foi requerida por Palmeiras Clube Montijense de Desportos, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº 1112/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-4/99 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 15/02/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua da Misericórdia, nº 7 e 9 em Montijo, de que é proprietário Carlos Alberto Godinho de Almeida, a qual foi requerida pelo próprio, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da



Amf

Lei das Autarquias Locais. Proponho: 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 – PROPOSTA Nº 1113/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-5/98 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 21/04/98 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Professor António Caleiro, Lote A, nº 61 – r/c Esq.º em Montijo, de que é proprietária Maria Manuela Costa Almeida, a qual foi requerida pela própria, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1 –** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. **2 –** Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 – PROPOSTA Nº 1114/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-8/98 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 25/05/98 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua José Joaquim Marques, nº 201 – 4º Esq. em Montijo, de que é proprietária Maria Graciete Brito Jesus, a qual foi requerida pela própria, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a



beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51.º, n.º 2 alínea d) e 52.º, n.º 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. **2** – Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA N.º 1115/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-15/98 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 07/08/98 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Praça Vitorino Nemésio, Lote B-10-1.º Esq. em Montijo, de que é proprietária Delfina da Conceição, a qual foi requerida pela própria, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51.º, n.º 2 alínea d) e 52.º, n.º 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. **2** – Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

-17 – PROPOSTA N.º 1116/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-10/98 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 18/06/98 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à



vistoria do prédio sito na Rua Professor António Caleiro, Lote A, nº 61 – r/c Frente em Montijo, de que é proprietário Jacinto das Neves Mestre, a qual foi requerida pelo próprio, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. 2 – Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA Nº 1117/99 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PROCESSO PH-16/98 – Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 12/08/98 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua das Papoilas, Lote 7 – 1º Esq. em Montijo, de que é proprietária Maria Margarida Santos e Silva Vieira, a qual foi requerida pela própria, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. 2 – Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº 1118/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-115/95 EM NOME DE NUNO JORGE DA GRAÇA – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de oficina de reparação de automóveis, sito na Rua Ramalho Ortigão, nº 75 – Bairro do Areias – Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que o lote se situa em zona classificada como Espaço Urbanizável Misto/Nível I, podendo a referida actividade ser enquadrada no uso dominante do solo previsto no artigo 16º do regulamento do PDM. Considerando que a actividade a desenvolver no edifício, se destina a oficina/auto, observa-se de acordo com as disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente dos artigos 2º e 3º do Decreto-Lei nº 88/91 de 23 de Fevereiro e artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº 246/92 de 25 de Março; que é proibido qualquer depósito e descarga de óleos usados ou de resíduos resultantes do seu tratamento com efeitos nocivos para o solo, pelo que a actividade de armazenagem e/ou tratamento prévio, fica sujeito a licenciamento da competência da Delegação Regional do Ministério da Indústria e Energia; pelo que o requerente deverá proceder ao respectivo licenciamento. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável condicionado, nas seguintes condições: **1** – Não podem ser efectuadas na via pública quaisquer reparações, ou ser promovido o estacionamento de veículos afectos à actividade a desenvolver (reparações várias). **2** – Deve proceder ao respectivo licenciamento, no âmbito da actividade de armazenagem e/ou tratamento prévio de qualquer depósito de óleos usados ou de resíduos – Decreto-Lei nº 88/91 de 23 de Fevereiro e 240/92 de 25 de Março. **3** – O edifício afecto à actividade em análise deverá ser dotado de uma zona retentora de óleos, aplicando-se a este caso o estabelecido no artigo 47º do Decreto-Lei nº 66/95 de 8 de Abril. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 1119/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E – 219/96 EM NOME DE JOAQUIM CARLOS QUEIMADO GIRBAL – Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de snack-bar na Rua Cidade de Ponta Delgada, nº 104 – Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial e que obteve parecer favorável na Reunião de Câmara de 19/02/97. Considerando não haver inconveniente na abertura de um café no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável condicionado aos seguin-



MA

tes termos: 1 – A abertura do estabelecimento será condicionado às prescrições do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho – sobre o Regime de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos e Restauração e de Bebidas; devendo cumulativamente ser cumpridas as normas estabelecidas como requisitos mínimos, previstos no anexo I do Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. 2 – Cumprimento do estipulado no número 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho; ou seja, a instalação do estabelecimento em causa, carece de parecer do Serviço Nacional de Bombeiros. 3 – Dado que o espaço comercial é contíguo a um compartimento destinado a garagem, não será aceitável a abertura de vãos para ligação dos dois espaços. 4 – Após a emissão de parecer do SNB, deve solicitar o licenciamento de abertura da actividade na Câmara Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1120/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-173/98 EM NOME DE AMÂNDIO DOS SANTOS HORTA - Solicita o requerente a possibilidade de construção de um edifício de 4 pisos, sótão e cave, sito na Rua Baltazar Manuel Valente e Rua dos Mortos pela Pide – Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando a necessidade de urbanisticamente prolongar a Rua da Indústria Corticeira para nascente, dividindo o quarteirão entre a Rua Baltazar Manuel Valente e a Rua dos Mortos pela Pide em dois, por forma a estruturar uma malha urbana mais integrada.

PROPONHO: A emissão de parecer desfavorável, podendo no entanto, haver uma reanálise se o requerente proceder à elaboração de um processo de licenciamento de uma operação de loteamento para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 1121/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-225/98 EM NOME DE FRANCISCO ISMAEL BENTO - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de uma loja de congelados, relativa ao requerimento nº 745 de 18/03/99, sito na Rua António José de Almeida, nº 6 r/c – Sarilhos Grandes. Considerando que o edifício é de construção anterior a 1951 e que possui um pé-direito de 2,45 m, e dado que este tipo de actividade comercial, que manuseia produtos congelados, necessita de condições mínimas de higiene e salubridade bem como um pé-direito no mínimo de 3 m



de acordo com o RGEU. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº 1122/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-252/98 EM NOME DE A MARÉ – RESTAURANTE CERVEJARIA, LDA. - Solicita o requerente a possibilidade de mudança de uso do estabelecimento comercial de Restaurante Cervejaria, para Discoteca e construção de novo edifício, destinado a snack-bar sito na Rua Miguel Pais - Montijo. Considerando que de acordo com o artigo 57º do regulamento do Plano Director Municipal, o local em causa está sujeito à servidão de domínio público Fluvial, com jurisdição da Administração do Porto de Lisboa (APL), pelo que qualquer intervenção carece de parecer prévio favorável da respectiva entidade. Considerando que dada a fragilidade do local a vários níveis a ocupação proposta não revela a preocupação de salvaguardar a paisagem visual, bem como os ambientes urbanos e naturais enquadrados nesses campos visuais. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável, podendo haver uma reanálise se a solução proposta fizer parte integrante do edifício principal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº 1123/99 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-36/99 EM NOME DE MANUEL PIRES DOURADINHA – Esta proposta foi retirada.-----

7 - PROPOSTA Nº 1124/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL NA LEGALIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO AO PROCESSO E-66/99 EM NOME DE FLORINDO RODRIGUES RIBEIRO CHULA - Solicita o requerente a possibilidade de legalização de uma habitação, sita no Alto Estanqueiro – Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual a propriedade se encontra classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível IV, e abrangida pelo alvará de loteamento nº 92/87. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável na legalização da habitação, devendo apresentar o projecto da construção a legalizar. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº 1125/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-67/99 EM NOME DE MARIA AUGUSTA VENTURA BALDRICO RAMOS – Solicita a requerente o pedido de informação prévia para a parcela de terreno, sita em Pau Queimado, freguesia do Afonsoeiro. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana (Zona Oeste), verifica-



se que as parcelas em causa se encontram classificadas em dois espaços distintos; Espaço Florestal abrangido parcialmente a Norte pela Reserva Ecológica Nacional e Espaço Industrial/Área Industrial existente. Considerando que de acordo com o artigo 23º do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: Área mínima do lote: 800m²; Frente mínima do lote: 20.0m; Índice de ocupação máximo: 0.50; Índice volumétrico máximo: 5m²/m²; Índice de impermeabilização máximo: 0.60; Afastamento mínimo do limite da frente do lote: 10.00m; Afastamento mínimo do limite tardoz do lote: 5.00m; Afastamento mínimo do limite lateral do lote: 5.00m; Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público): 20.0m. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: Qualquer intervenção a realizar, incida apenas na parcela abrangida pelo Espaço Industrial e deverá respeitar os parâmetros urbanísticos a seguir mencionados: Área mínima do lote: 800m²; Frente mínima do lote: 20.0m; Índice de ocupação máximo: 0.50; Índice volumétrico máximo: 5m²/m²; Índice de impermeabilização máximo: 0.60; Afastamento mínimo do limite da frente do lote: 10.00m; Afastamento mínimo do limite tardoz do lote: 5.00m; Afastamento mínimo do limite lateral do lote: 5.00m; Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público): 20.0m. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
9 - PROPOSTA Nº 1126/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-70/99 EM NOME DE ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MARTINS - Solicita o requerente a abertura de um estabelecimento de pronto a comer, sito na Rua da Biologia, nº 70 - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um pronto a comer no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável condicionado aos seguintes termos: **1** – A abertura do estabelecimento será condicionada às prescrições do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho – sobre o Regime de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos e Restauração e de Bebidas; devendo cumulativamente ser cumpridas as normas estabelecidas como requisitos mínimos, previstos no anexo I do Decreto Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. **2** – Cumprimento do estipulado no nº 1 do artigo 6 do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho; ou seja, a instalação do estabelecimento em causa, carece de parecer do Serviço Nacional de Bombeiros. **3** – Após a emissão de parecer do SNB, deve solicitar o licenciamento da abertura da actividade na Câmara Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi)-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade, tendo os **Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária** apresentado uma declaração que a seguir se transcreve: "Em relação às propostas n.ºs. 1126/99; 1128/99; 1130/99 sugerimos que a metodologia deveria ser, remeter à Comissão de Vistorias que, perante a apresentação do Lay-out, faria a apreciação e que a Câmara apreciaria".-----

10 - PROPOSTA N.º 1127/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 71/99 EM NOME DE MARIA JOSÉ DA ROCHA CAMOESAS - Solicita a requerente a abertura de Imobiliária e Escritório de Contabilidade, sito na Rua Luis Calado Nunes – Pátio Aldegalega, loja K – Montijo. Considerando tratar-se de um espaço com características próprias e já destinadas ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma agência Imobiliária e Escritório de Contabilidade no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
11 - PROPOSTA N.º 1128/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E - 74/99 EM NOME DE ANA RUTE GOMES DE ALMEIDA - Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de cafetaria, no Mercado n.º 1, loja 13 - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um café no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável condicionado aos seguintes termos: 1 – A abertura do estabelecimento será condicionada às prescrições do Decreto-Lei n.º 168/97 de 4 de Julho – sobre o Regime de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos e Restauração e de Bebidas; devendo cumulativamente ser cumpridas as normas estabelecidas como requisitos mínimos, previstos no anexo I do Decreto Regulamentar n.º 38/97 de 25 de Setembro. 2 – Cumprimento do estipulado no número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 168/97 de 4 de Julho; ou seja a instalação do estabelecimento em causa, carece de parecer do Serviço Nacional de Bombeiros. 3 – Após a emissão de parecer do SNB, deve solicitar o licenciamento de abertura da actividade na Câmara Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade, tendo os **Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária** apresentado uma declaração transcrita na proposta n.º 1126/99.-----

12 - PROPOSTA N.º 1129/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E - 78/99 EM NOME DE JOAQUIM DA SILVA BRONZE - Solicita o requerente a possibilidade de informação prévia para a parcela de terreno com a área de 18.280 m², sita na Rua Conde Velho, freguesia de Sarilhos Grandes.



AA

Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Na planta da Área Urbana, verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola/Área incluída pontualmente na Reserva Agrícola Nacional e totalmente abrangida pela Reserva Ecológica Nacional. Considerando que nos termos do disposto nos números 3 e 4, artigo 31º do regulamento do PDM, a parcela aonde se pretende o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição. Considerando ainda, de acordo com a ficha A8 – Servidão de Reserva Ecológica Nacional -, são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas funções e potencialidades, designadamente a destruição do coberto vegetal. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 - PROPOSTA Nº 1130/99 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-79/99 EM NOME DE EFITURISMO – GESTÃO EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. - Solicita o requerente a abertura de um café, sito no Corte das Pereiras, Lote 6 C – Sarilhos Grandes – Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um café no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável condicionado aos seguintes termos: **1** – A abertura do estabelecimento será condicionada às prescrições do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho – sobre o Regime de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos e Restauração e de Bebidas; devendo cumulativamente serem cumpridas as normas estabelecidas como requisitos mínimos, previstos no anexo I do Decreto-Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. **2** – Cumprimento do estipulado no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho; ou seja a instalação do estabelecimento em causa, carece de parecer do Serviço Nacional de Bombeiros. **3** – Após a emissão de parecer do SNB, deve solicitar o licenciamento da abertura da actividade na Câmara Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade, tendo os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária apresentado uma declaração transcrita na proposta nº 1126/99.-----

14 - PROPOSTA Nº 1131/99 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR UM ANO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 198/94, EMISSÃO DAS LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO CONDICIONADAS AO PAGAMENTO DO VALOR DA DÍVIDA À CÂMARA MUNICIPAL E REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 16/07/97 SO-



BRE LIBERTAÇÃO DE HIPOTECAS DE LOTES – PROCESSO I-21/89 EM NOME DE NARCISO ESTEVÃO DE MATOS – Esta proposta foi retirada.-----

15 - PROPOSTA Nº 1132/99 – EXECUÇÃO DOS PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS A EFECTUAR PELA CÂMARA, PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES DOS LOTES EM FALTA, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO A EFECTUAR PELA CÂMARA APÓS O PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES, PAGAMENTO DE TAXAS DE URBANIZAÇÃO, EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO E ESCRITURA DE CEDÊNCIA REFERENTES AO BAIRRO DO ARCE – PROCESSO I-2/94, EM NOME DE ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO BAIRRO DO ARCE – O Bairro do Arce iniciou a sua legalização através do processo de loteamento urbano nº I-4/83, tendo a Câmara Municipal em reunião de 23/4/85 aprovado em protocolo, entre a Câmara Municipal e os representantes do Bairro do Arce, a execução por parte da Câmara das infra-estruturas nomeadamente: Arruamentos, electricidade, água e saneamento, pelo pagamento efectuado pelos proprietários dos lotes correspondente ao valor de 135.000\$00 sendo 100.000\$00 para a execução dos arruamentos e electricidade e 35.000\$00 para execução de água e saneamento, por cada lote. Considerando que com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11 o processo foi constituído ao abrigo da nova legislação sendo assim constituído o processo I-2/94. Considerando que até à presente data, e dos 74 lotes constituídos não foram liquidados todos os valores, faltando efectuar o pagamento: 1- Referente à electricidade e arruamentos, os proprietários dos lotes 1, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 58, 59, 65, 66, 67 e 68. 2 – Referente ao saneamento e águas, os proprietários dos lotes 9, 10, 26, 35, 42, 43, 45, 53, 58, 59, 66 e 67. Considerando que os valores actualizados à presente data de acordo com a taxa de variação anual do Instituto Nacional de Estatística, são de 264.220\$00 para arruamentos e electricidade e 140.918\$00 para saneamento e água. Considerando a necessidade urgente na drenagem pluvial do loteamento bem como na pavimentação. Considerando que a Associação de proprietários não tem condições para apresentar os projectos de telecomunicações, gás, rede de águas pluviais e elementos em falta no projecto de arruamentos. **PROPONHO:** 1 – Que a câmara Municipal execute os projectos de infra-estruturas em falta: telecomunicações, rede de gás, rede de águas pluviais, elementos em falta no projecto de arruamentos. 2 – Pagamento das comparticipações dos lotes em falta, e por cada lote, arruamentos e electricidade o valor de 264.220\$00 para os lotes 1, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 58, 59, 65, 66, 67 e 68; água e saneamento o valor de 140.918\$00 para os lotes 9, 10, 26, 35, 42, 43, 45, 53, 58, 59, 66 e 67. 3 – Que a Câmara execute



as obras de urbanização após o pagamento dos valores referidos no ponto 2. 4 – Pagamento das taxas de urbanização de acordo com o artigo 31º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças no valor de 18.770.850\$00. 5 – A emissão do alvará de loteamento está sujeito às seguintes condições: a) Certidão de registo da conservatória do registo predial actualizada. b) 3 plantas síntese do loteamento e 1 cópia original em reprodutor. c) Confrontações dos lotes, confrontação da área de cedência para equipamento. 6 – Escritura de cedência para o domínio privado da autarquia da área para equipamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade, tendo a Senhora Presidente apresentado uma declaração cujo teor a seguir se transcreve: “A HISTÓRIA DOS PROCESSOS DO LOTEAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DO BAIRRO DO ARCE (CLANDESTINO/GÊNESE ILEGAL) – Em 16.06.76 – Há 22 anos ainda do tempo da Comissão Administrativa, deu entrada o processo de consulta E.5/76. - 30.09.83 – Há 15 anos o primeiro processo de loteamento deu entrada com o nº I.4/83. – 04.01.84 – Há 14 anos foi aprovado o loteamento e solicitados os projectos das infra-estruturas. – 08.04.85 – Há 13 anos o Executivo deliberou em reunião, comprometer-se a executar as infra-estruturas, em contrapartida de pagamento por parte dos proprietários dos lotes, de uma importância convencionada para o efeito. – 30.04.85 – Há 13 anos foram aprovados os projectos das infra-estruturas, tendo a Câmara começado a receber as importâncias que tinham ficado estabelecidas, para a execução das mesmas. – 05.02.93 – A Câmara informou a Associação de que o processo encontrava-se caducado. – 19.04.94 – Deu entrada o segundo processo de loteamento com o número I.2/94. – 24.09.97 – O processo foi aprovado em reunião de Câmara e solicitada a apresentação dos projectos de infra-estruturas. **Conclusão:** O processo demorou tantos anos que provocou a desconfiança e o desânimo dos munícipes, proprietários dos lotes de terreno do Bairro do Arce. O actual Executivo ao tomar conhecimento desta situação, decidiu dar prioridade à sua resolução. Mais uma vez está aqui e agora presente uma vontade política firme de resolver estes problemas, razão pela qual hoje apresentamos a presente proposta, para aprovação definitiva do processo, mesmo sem a apresentação dos projectos das infra-estruturas, que a Câmara se compromete a executar dadas as dificuldades que a Associação tem tido nos últimos anos em fazer com que os sócios acreditem na possibilidade de legalizar o Bairro. Assim estão agora reunidas as condições para a conclusão deste processo, compatibilizando-se o interesse público, com o de todos aqueles particulares sócios da Associação, que ano após ano têm visto goradas as



expectativas de resolver os seus problemas e poderem finalmente construir a sua casa.”-----

16 - PROPOSTA Nº 1133/99 - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO URBANO Nº I-5/92 - PROCESSO I-3/98 EM NOME DE JOAQUIM FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA - Solicita o requerente a alteração ao alvará de loteamento nº 186/S/93, relativo ao processo I-5/92 na Rua do Povo – Lançada – Sarilhos Grandes. Considerando que as alterações que se pretendem efectuar correspondem ao aumento de mais um piso para cada uma das moradias previstas para os lotes 1, 2, 3, 4 e 7, passando-se a constituir como moradias unifamiliares de 2 pisos, não havendo aumento de área de implantação nem do número de fogos e a construção de garagem, nos lotes 1, 2, 3 e 4, com uma área de 17,5 m². Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no artigo 36º do citado Decreto-Lei, estando convenientemente instruído, com a autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará, bem como os índices urbanísticos aprovados para o local, de acordo com justificação apresentada em memória descritiva, enquadrando-se nos parâmetros a observar no (ponto 1) do quadro de caracterização geral da edificação definidos no artigo 11º do regulamento do PDM de Montijo. **PROPONHO:** A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: **1** – Entrega de 3 exemplares do novo quadro analítico; **2** – Pagamento das taxas, nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 - PROPOSTA Nº 1134/99 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO NUCHO DE PEGÕES VELHOS – SANTO ISIDRO DE PEGÕES - PROCESSO I-1/99 EM NOME DE CEDROCONSTROI – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. – Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível IV	REN	Não

Análise / PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	m ²	84 619.07*	89 474.00
a.b.c habitacional	m ²	38 036.00	38 078.58
a.b.c. comércio/serviços	m ²	551	--
a.b.c. industrial	m ²	--	--
Densidade habitacional	fog/ha	28	30
Número de fogos	fog	235	254
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.24	0.25
Índice de utilização	m ² /m ²	0.45	0.45
Número de pisos máximo	p	2/3	3

*Calculado ao eixo do arruamento



CONFORMIDADE

SIM X

NÃO

Análise/PORTARIA 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	11 216.91 m ²	6 282.5
Cedência para equipamento	9 360.96 m ²	8 795.5
Perfil dos arruamentos	7 m	6.5 / 7.5 m
Nº de lugares estacionamento	490	480
Estacionamento – superfície	175	144
Estacionamento – Coberto	315	336

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO

Entidades a Consultar	PARECER TÉCNICO	SIM	NÃO
CCR	A solicitar		
JAE	A solicitar		
DGAC	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 89 474 m² localizada na freguesia de St.º Isidro de Pegões, encontra-se classificada em Espaço Urbanizável Misto/Nível IV. No entanto, a área de intervenção indicada no estudo é de 84 619.07 m², resultante do somatório do Espaço Urbano a intervir, 81 832.78, e a área calculada ao eixo da estrada de Pegões-Gare, 2796.29 m². A restante área da propriedade, designada por remanescente, com a área de 7 641.22 m², constitui uma servidão da E.N. 10, com uma largura de 50 m ao eixo. **Condicionamentos Naturais:** O terreno apresenta uma configuração poligonal regular, no qual não se observam diferenças significativas de cotas. Através do levantamento topográfico, verifica-se que a IP 1 está a uma cota inferior (aproximadamente 1.0 m) da cota natural do terreno. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Verifica-se a existência de uma servidão de Aeronáutica Civil (Radiofarol da Marateca), cuja entidade com jurisdição é a Direcção-Geral de Aviação Civil. **Edificações Envolventes:** Existe na propriedade uma construção inacabada destinada a Igreja. **Proposta Urbanística:** O estudo prevê a constituição de 133 fogos destinados à habitação unifamiliar, (115 moradias), multifamiliar (18 edifícios) e 2 estabelecimentos comerciais, num total de 235 fogos. A intervenção urbanística é caracterizada pela ocupação de moradias de 2 pisos ao longo da E.N.10, estrada para Pegões-Gare, limite Norte e a implantação de dois quarteirões de edifícios com 3 pisos no interior da urbanização. O conjunto de edifícios, dispõem de uma passagem pelo interior do quarteirão enquadrada por um eixo visual. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** A proposta apresenta uma rede viária, que se articula com a existente, na qual se propõe inclusive a deslocação do arruamento que faz a ligação da IP1 à es-



trada de Pegões-Gare mais para Norte, por forma a libertar mais espaço junto à Igreja. Tendo em consideração uma possível expansão urbana para Norte, verifica-se que a área de cedência Z3, poderá permitir tal ligação.

Espaços verdes e de Utilização Colectiva: A área de cedência indicada no estudo, designada por Z2 e outras, cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92, na qual está prevista uma Igreja e um parque infantil. Verifica-se ainda, que a proposta engloba várias zonas verdes ajardinadas que fazem parte da via pública.

Equipamentos de Utilização Colectiva: A área de cedência indicada no estudo, designada por Z1, cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92, na qual se propõe a construção de uma piscina e um corte de ténis.

PROPONHO: A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 – O estudo apresentado está elaborado conforme o disposto no Plano Director Municipal, bem como na Portaria nº 1182/92. 2 – Parecer da JAE. 3 – Parecer dos SMAS/Montijo. 4 – Parecer da DGAC. 5 – Deverão ser especificadas as confrontações das áreas de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar o domínio privado da Autarquia. 6 – Deve apresentar no prazo de um ano de acordo com o Artº. 9º do D.R. 63/91 de 29/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos domésticos, pluviais e tratamento de efluentes; Rede de gás; Electricidade; Rita/Telecomunicações; Arranjos Exteriores; Sinalização vertical e horizontal. 7 – Deve prever a localização de 2 ecopontos, 3 contentores de 800 litros, com sistema de elevação e 2 contentores em profundidade de 5.000 litros. 8 – Parecer da CCRLVT. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por 5 votos a favor do **Partido Socialista e Partido Social Democrata** e duas abstenções da **Coligação Democrática Unitária** tendo apresentado **declaração de voto** que a seguir se transcreve: “A nossa abstenção tem a ver com o não cumprimento do artigo 56º do Decreto-Lei 448/91 de 29/11, no que diz respeito a poder ser anulável esta decisão por não ter pareceres (“São anuláveis os actos administrativos que decidam pedidos de licenciamento, no âmbito do presente diploma, sem terem sido precedidos de consulta das entidades, cujos pareceres, autorizações ou aprovações sejam legalmente exigíveis.”)-----

18 – PROPOSTA Nº 1135/99 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE A ALTERAÇÃO DA ÁREA – PROCESSO A-8/99 EM NOME DE NOGUEIRA E MATOS, LDA. – Solicita o requerente a aprovação na construção do edificio correspondente ao lote nº 21, no Corte do Esteval – Montijo. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (22,11m²), relativamente aos



AM

valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28/12. **PROPO-NHO: 1** – A aprovação do projecto de arquitectura. **2** – Pagamento da taxa Municipal, referente ao aumento da área (22,11 m²) nos termos do Regulamento da tabela de Taxas e Licenças. **3** – No prazo de 180 dias apresentar os seguintes projectos de especialidades: Projecto de Estabilidade em duplicado/Escavação e Contenção Periférica; Projecto de instalação de gás em duplicado; Projecto térmico em duplicado; Projecto de interiores de água e esgotos em duplicado; Projecto de instalações ou ficha electrotécnica em triplicado; Projecto de rede telefónica em quadruplicado; Pormenores de ventilação dos W.C. e evacuação de fumos das cozinhas; Projecto das Instalações de Sistemas Colectivos de Recepção e Distribuição de Sinais de Radiodifusão – D.L. n.º 249/97 de 23/09. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA N.º 1136/99 – ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DE FISCAL REFERENTE À OBRA “CALCETAMENTO DA PLACA CENTRAL DA AVENIDA LUIS DE CAMÕES – 2ª FASE” – PROCESSO F-20/98 – No dia 4 de Março de 1999, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Calcetamento da Placa Central da Av.ª Luis de Camões – 2ª fase”, tendo concorrido 4 empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão reunida no dia 22 de Março de 1999, foram presentes para análise as propostas dos 4 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando: 1** – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. **2** – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 10.03.03 e no código orçamental 05.02/09.04.04. **PROPONHO: a)** A adjudicação da empreitada de “Calcetamento da Placa Central da Av.ª Luis de Camões – 2ª fase” à firma **Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.**, pelo valor de **6.370.129\$00** (seis milhões, trezentos e setenta mil, cento e vinte e nove escudos), mais IVA. **b)** A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. **c)** A designação do Sr. Luís Filipe Silva Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro, o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional



de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1137/99 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “CALCETAMENTO DOS PÁTEOS NO BAIRRO DOS PESCADORES” – PROCESSO F-21/98 – No sentido de melhorar a estética dos pavimentos calcetados achou-se por bem colocar uma bordadura de calçada escura, que não estava prevista na empreitada. Assim, dado que estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **proponho:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: Execução de calçada escura, incluindo todos os trabalhos – $3.000\$00/ml \times 242.748 ml = 728.244\00 . **Valor total do Auto = 728.244\\$00 (S/ IVA).** (Setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro escudos). (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 1138/99 – ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUA-MENTOS NO BAIRRO DAS CARVALHAS” – PROCESSO F-2/99 – No dia 3 de Março de 1999, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Pavimentação de Arruamentos no Bairro das Carvalhas”, tendo concorrido 4 empresas constantes da acta apensa ao processo de empreitada. Tendo em conta a Acta da Comissão reunida no dia 22 de Março de 1999, foram presentes para análise as propostas dos 4 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.02.04 e no código orçamental 05.01/09.04.01. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada de “Pavimentação de Arruamentos no Bairro das Carvalhas” à firma **Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.**, pelo valor de **9.978.889\$00** (nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Filipe Silva Batista, Técnico Profissional de construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----



AA

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
4 – PROPOSTA Nº 1139/99 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS REFERENTE À OBRA “EXECUÇÃO DE CAIXILHARIAS NA ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIA” – PROCESSO F-14/99 – Considerando: *A necessidade de dotar a Escola Primária com condições essenciais de bem estar do respectivo núcleo escolar. Que a obra encontra-se contemplada no Plano de Actividades do corrente ano sob o Código do Plano 01.02.02.09. e o Código Orçamental 06.02/09.03.05. Estar o valor base do concurso, estimado em 6.000.000\$00 (Seis milhões de escudos), com exclusão do IVA. Proponho: 1 – A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada “Execução de Caixilharias na Escola Primária da Atalaia”, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 2 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Tirante-Estudios, Projectos e Construções, Lda.; António da Silva, Lda.; Betacil-Construções, Lda.; Motafra-Construções Civis de Obras Públicas, Lda.; Ensul-Empreendimentos Norte Sul, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
5 – PROPOSTA Nº 1140/99 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS REFERENTE À OBRA “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ÁLVARO GONÇALVES, MARTIM DA MAIA, MARTIM RODRIGUES, GONÇALO EANES, JOÃO AFONSO, D. JOÃO I E ÁLVARO PAIS NO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA” – PROCESSO F-19/99 – Considerando: *Que as referidas ruas encontram-se em terra batida, prejudicando as condições de habitabilidade das construções existentes bem como, a circulação na zona; Que tecnicamente é conveniente efectuar a pavimentação dessas Ruas, com betão betuminoso; Que a obra está prevista no Plano de Actividades do corrente ano, sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.04. O valor base para concurso, estimado em 15.600.000\$00 (Quinze milhões e seiscentos mil escudos), com exclusão do IVA. Proponho: 1 – A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada de “Pavimentação das Ruas Álvaro Gonçalves, Martim da Maia, Martim Rodrigues, Gonçalo Eanes, João Afonso, D. João I e Álvaro Pais no Bairro da Boa Esperança”, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 2 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: António Mateus Catarino & Filhos, Lda.; Acoril-Empreiteiros, S.A.; Britobras-Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda.; Pavia-Pavimentos e Vias, S.A.;*



Sopovico-Sociedade Portuguesa de Vias de comunicação, Lda.; Novárea; Joaquim de Sousa Brito, Lda.; XIX Construção, Projectos e Gestão, Lda.; Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

6 – PROPOSTA Nº 1141/99 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS REFERENTE À OBRA “REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO FERREIRA E RUA UNIÃO F. C. JARDIENSE – JARDIA” – PROCESSO F-22/99 – Considerando: *A necessidade urgente de proceder-se à conservação corrente dos pavimentos; A necessidade de melhorar a qualidade, comodidade e segurança das pessoas que delas usufruem; Que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano, sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.04. O valor base para concurso, estimado em 11.000.000\$00 (onze milhões de escudos), com exclusão do IVA. Proponho: 1 – A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada de “Repavimentação da Rua Fernando Ferreira e Rua União F. C. Jardiense – Jardia”, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 2 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: António Mateus Catarino & Filhos, Lda.; Acoril-Empreiteiros, S.A.; Britobras-Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; Sociedade Industrial de Empreiteiros e Construções Valente, Lda.; Pavia-Pavimentos e Vias, S.A.; Sopovico-Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, Lda.; Novárea; Joaquim de Sousa Brito, Lda.; Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

7 – PROPOSTA Nº 1142/99 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS REFERENTE À OBRA “CONCLUSÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA DE SARILHOS GRANDES” – PROCESSO F-23/99 – Considerando: *A necessidade de melhoria da qualidade urbana da Freguesia de Sarilhos Grandes, através do arranjo da Zona Envolvente à Igreja; Que se trata de uma zona urbana consolidada e com grande densidade populacional; Que a obra se enquadra nas acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.06. O valor base para concurso, estimado em 8.900.000\$00 (oito milhões e novecentos mil escudos), com exclusão do IVA. Proponho: 1 – A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada de “Conclusão da envolvente à Igreja de Sarilhos Grandes”, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10*



AA

de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 2 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: António Mateus Catarino & Filhos, Lda.; Acoril-Empreiteiros, S.A.; Britobras-Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; Sociedade Industrial de Empreiteiros e Construções Valente, Lda.; Pavia-Pavimentos e Vias, S.A.; Sopovico-Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, Lda.; Manuel da Graça Peixito, Lda.; Joaquim de Sousa Brito, Lda.; Calcetal-Pavimentos, Lda.; Sociedade de Construções Cantante e Sócios, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 1143/99 – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “EXECUÇÃO DO CENTRO POLIVALENTE DO ESTEVAL” – PROCESSO FH-9/97 – Não estando considerado no projecto o fornecimento e montagem de material de cozinha, essencial para seu funcionamento, há necessidade de considerar esses trabalhos a mais. Por considerações de ordem estética e melhoria de qualidade, achou-se por bem substituir parte da vedação por outra mais adequada. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **proponho:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: - Alteração da vedação – 1.783\$00/ml x 26 = 46.358\$00.

EQUIPAMENTO		Un	Quant.	Pr. Unit.	Valor Total
1	Fritadeira mergulhante dupla (2 módulos mergulhantes) “Famex-Zanussi” mod. HFR/6.810 com 2 cubas de 23 lts – funcionamento a gás	Un	1	846.000\$00	846.000\$00
2	Marmita a gás indirecta “Famex-Zanussi” mod. HPN/GI 816, capacidade 150 lts (funcionamento a gás)	Un	1	1.080.900\$00	1.080.900\$00
3	Fritadeira Basculante “Famex-Zanussi” mod. HBR/G 825 com cubagem inox, capacidade 80 lts (funcionamento a gás)	Un	1	898.875\$00	898.875\$00
4	Electrocutor de insectos Famex mod. 30.4	Un	4	29.250\$00	117.000\$00
5	Descascador de batatas Sammic mod. C6 com tomada de força para aplicação de acessórios	Un	1	239.355\$00	239.355\$00
8	Cúpula capta vapores Famex mod. Parietal com 1,20x1,20 m	Un	1	169.492\$50	169.492\$50



9	Conj. de condutas inox e ventilador centrifugo, inclui ligações à hotte Central	Un	1	157.500\$00	157.500\$00
10	Ventilador centrifugo em caixa montado por poleias na zona da cozinha com caixa insonorizada (+ valia)	Un	1	118.537\$50	118.537\$50
11	Aros e grelhas em inox para caleiras (7 un)	Vg	1	449.493\$75	449.493\$75
12	Cantos em aço inox	Vg	1	62.651\$25	62.651\$25
13	Tampos de remate em aço inox	Un	3	10.800\$00	32.400\$00
14	Lavadouro de 2 cubas (incluído)	Un	1	0	0
15	Base de apoio para forno	Un	1	148.837\$50	148.837\$50
16	Mesa de saída de louça - 1.300x720x850 mm com calhas para cestos Famex mod. 36/130.F		1	55.588\$25	55.588\$25
Equipamentos a substituir por outros de funcionamento a gás					
17	Máquina de lavar roupa extratora "AGA" mod. S20 - 18 com capacidade para 8 a 10 Kg com Timer	Un	1	551.622\$50	551.622\$50
18	Máquina de lavar roupa extratora "AGA" mod. 735-50 com capacidade para 22 a 28 Kg com Timer (mais valia)	Un	1	653.833\$75	653.833\$75
19	Secador de roupa rotativo com AGA mod. G-26 capacidade para 26 a 28 Kg (mais valia)	Un	1	23.500\$00	23.500\$00
20	Calandra secadora AGA mod. RR 400/300G com rolo de 3200x400 mm (mais valia)	Un	1	0	0
21	Máquina de lavar louça HOBART mod. HE-600 Gastro pro e Boiler a gás Hobart mod. GB-35 para elevação de temperatura da água para 60° e 98° C conforme ciclos Hobart (mais valia)	Un	1	1.444.126\$25	1.444.126\$25
22	Estufa a gás Famex - Gico mod. 90/401 (mais valia)	Un	1	239.000\$00	239.000\$00
Passagem dos móveis de 600 mm conforme solicitado no C.E. a 700 mm a fim de se tornarem compatíveis com os móveis lavadouros à exceção dos móveis das posições 23, 24 e 25 artigos 22.7.23 do CE as quais se manteriam com 600 mm de largura (Mais valias)					
22.7.18	Mesa de triagem com furo de despejos Famex mod. 36/120 T	Un	1	11.362\$50	11.362\$50
22.7.19	Mesas de trabalho Famex mod. 36/160 F+G com 2 gavetas	Un	2	21.612\$50	43.225\$00
22.7.20	Mesas de trabalho Famex mod. 36/160. F	Un	2	15.300\$00	30.600\$00



22.7.21	Mesa de trabalho com furo Famex mod. 36/120	Un	1	13.937\$50	13.937\$50
22.7.24	Mesa estufa Famex mod. 36/200	Un	1	41.918\$75	41.918\$75
22.7.25	Bancada armário Famex mod. 36/185.A	Un	1	31.631\$25	31.631\$25
22.7.29	Mesa de recepção de louça suja Famex mod. 36/160. F+F	Un	1	26.837\$50	26.837\$50

Valor total do Auto = 7.534.582\$00 (Sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois escudos). (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião era uma hora e dez minutos do dia seguinte da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Jose António Monteiro da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Dr.^a Maria Amélia Antunes